



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através das secretarias de:** Administração e Fazenda; Saúde; Governo; Assistência Social; Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social; Esportes e Obras e Serviços Públicos.

DETENTORA: A empresa **HELSON JOSÉ PORFÍRIO** sediada à Avenida do Carmo, 242, Centro, Cambuí – Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.753.302/0001-70, neste ato representada por Helson José Porfírio, inscrito no CPF sob nº 992.***.***-68, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social.

Objeto: O objeto Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para aquisição de aquisição de marmitex, refeições e kit lanches, de forma parcelada, para atender as demandas das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	183.000.003	MARMITEX	UN	3.000	R\$ 24,40	R\$ 73.200,00

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

		ACOMP.SOBREMESA SIMPL - Fornecimento refeição (marmitex) pronta acondicionada em embalagens descartáveis e com tampa, acompanha talheres descartáveis (garfo e faca). A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de 300g de arroz, 100g de feijão, farofa, 100g de carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, 100g de acompanhante (massas, legumes ou verduras cozidas) e 100g de saladas diversificadas em compartimento separado (para evitar o cozimento da salada fria) ACOMPANHA 01 sobremesa : Frutas variadas.				
3	282.000.002	REFEICAO (MARMITEX) - Fornecimento refeição (marmitex) pronta acondicionada em embalagens descartáveis e com tampa, acompanha talheres descartáveis (garfo e faca). A composição das refeições deverá ser variada, contendo o	UN	12.650	R\$ 20,40	R\$ 258.060,00

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

		mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de 300g de arroz, 100g de feijão, farofa, 100g de carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, 100g de acompanhante (massas, legumes ou verduras cozidas) e 100g de saladas diversificadas em compartimento separado (para evitar o cozimento da salada fria)				
--	--	--	--	--	--	--

A presente Ata tem valor total estimado de R\$ 331.260,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta reais).

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 Para participação deste certame a empresa deve estar localizada ao raio de 50 km da cidade de Cambuí/MG, tendo em vista que seria inviável distância maior para o objeto deste certame, considerando o tempo de espera da entrega;
- 2.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante;
- 2.3 As solicitações de marmitex poderão ocorrer para o horário de almoço, até as 15hrs e no horário do jantar até as 21h;
- 2.4 Prazo de entrega de no mínimo 40 minutos a contar da realização do pedido, que deverá ser solicitado através de ordem de fornecimento em local a ser definido pelo departamento requisitante;
- 2.5 OBS: Poderão haver entregas excepcionalmente em finais de semana ou feriados devendo as mesmas serem realizadas sem custos adicionais;
- 2.6 As solicitações de lanche podem ser durante o dia ou durante a noite.
- 2.7As entregas podem ser tanto em zona urbana quanto em zona rural. Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional à Prefeitura;
- 2.8A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades;
- 2.9A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

umidade, com conteúdo identificado e nas condições de temperatura adequadas

2.10 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico e deverá informar o horário de recebimento dos produtos, o local exato de entrega e indicar o(s) servidor(s) autorizado(s) a conferir e receber. Os licitantes são responsáveis por repassar a Ordem de Fornecimento contendo estas informações para empresas terceirizadas de transporte, sendo os licitantes responsáveis por assegurar que os produtos sejam entregues de forma correta;

2.11 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo, observados os prazos e quantidades previstos neste edital;

2.12 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

2.13 É recomendável que as empresas utilizem papel reciclado ou certificado (FSC ou similar), material reciclado, tintas à base de água ou vegetais, quando for o caso.

2.14 Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

2.15 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.

2.17 O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;

2.18 Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;

2.19 A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas pela ordem de fornecimento;

2.20 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 01 (uma) hora a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

2.21 O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

2.5 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

2.25 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

3.6 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

3.6.1 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

3.6.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

3.7 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

3.8 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

3.9 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

3.10 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

4.6 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

4.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (data da planilha de preço).

4.8 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

4.1. 1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

4.1. 2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

4.1. 3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.1. 4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

4.1. 5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

4.1.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.11 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.12 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5 DAS SANÇÕES

5.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 6.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Do impedimento de licitar e contratar:

5.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

5.3 Das multas:

5.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.3.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 6.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)"**.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

5.3.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.3.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

5.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.


Cinthia Sanches Silva Pereira

Prefeita

HELSON JOSE
PORFIRIO:167
53302000170

Assinado de forma digital
por HELSON JOSE
PORFIRIO:167533020001
70
Dados: 2025.09.04
15:24:07 -03'00'

Helson José Porfírio

Gerenciador de ata